



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 6341/2014**

Ementa

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º, DA LEI Nº 6331 DE 26 DE JUNHO DE 2014, QUE AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, EM FAVOR DA CASA DA PROVIDÊNCIA - COLÉGIO SANTA RITA, NO CORRENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**06/08/2014**

Observações

**Projeto: 117/14 - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	100/14
P.L. Nº	117/14
Publ.:	08/08/14

LEI Nº 6.341 DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

***“Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 6.331 de 26 de junho de 2014, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor Casa da Providência – Colégio Santa Rita, no corrente exercício, e dá outras providências.”***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 6.331 de 26 de junho de 2014, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor da Casa da Providência – Colégio Santa Rita, no corrente exercício, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - .....

**Parágrafo único** – Os recursos a que se refere este artigo, são provenientes de repasse do Fundo Nacional para Desenvolvimento da Educação – FNDE, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- Creche, Pré Escola e Fundamental e correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.09.01.12.365.0018.2032.3.3.50.43 e 01.09.02.12.367.0018.2032.3.3.50.43. **(NR)**

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2014.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de agosto de 2014.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**